

LEI Nº. 2.442, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“ALTERA O § 4º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº.
2.417, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 1º da Lei nº. 2.417, de 19 de agosto de 2019, passará a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§4º - O auxílio alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública na mesma data do pagamento mensal, através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos estabelecimentos credenciados”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2020.

Rio Piracicaba, 09 de dezembro 2019.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal interino

